



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2024

CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que a Lei Municipal n.º 1.061/2023 de 28 de fevereiro de 2023, institui o Auxílio Alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fernão;

Considerando que o art. 1º, § 2º da mencionada lei estabelece que a reposição inflacionária, anualmente, por Ato da Presidência, no mês de setembro, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

Considerando que a Lei n.º 1.091, de 26 de janeiro de 2024 alterou o valor do auxílio alimentação para R\$ 1.000,00 (mil reais);

Considerando que o impacto financeiro da medida se classifica como despesa irrelevante, nos moldes do que determina o § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF) c/c art. 26, § 2º Lei Municipal n.º 1.071, de 26 de junho de 2023 (LDO 2024).

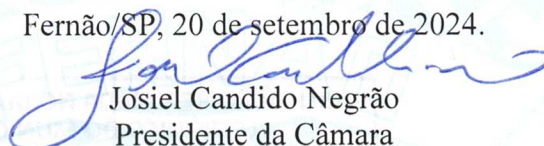
RESOLVE:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do auxílio alimentação em 2,80%, devido mensalmente aos servidores públicos do Poder Legislativo, passando de R\$ 1.000,00 (mil reais), para a importância de R\$ 1.028,00 (mil e vinte e oito reais), considerando o índice oficial do INPC de janeiro a agosto de 2024.

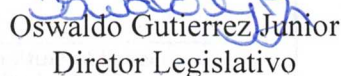
Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

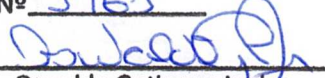
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão/SP, 20 de setembro de 2024.


Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, data supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
www.fernao.sp.gov.br
DATA 23 / 09 / 2024
EDIÇÃO Nº 3463

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo